



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### **PARECER Nº 93/2025**

**Da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à  
Prestação de Contas Mensal do Município de  
Piumhi nº 10/2025, relativo ao mês de agosto de  
2025 (Procedimento nº 71/2025).**

**RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes**

#### **RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do Município de Piumhi nº 10/2025, referente ao mês de agosto de 2025 (Procedimento nº 71/2025), protocolizada nesta Casa Legislativa em 29 de setembro de 2025.

O Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 74/2025, encaminhou os arquivos digitalizados com a movimentação do Município de Piumhi relativa ao mês de agosto de 2025, com os seguintes documentos:

1. Balancete Receita/Despesa;
2. Demonstrativos Numerários;
3. Gastos com Saúde, Educação e Pessoal;
4. Balancetes Contábeis Financeiros;
5. Decretos de Suplementação nas hipóteses necessárias;
6. Notas de Empenhos de Pagamentos com anotação de número do cheque e conta bancária, acompanhadas de notas fiscais, devidamente discriminadas as mercadorias e serviços prestados, e quando necessários de outros documentos exigidos pela legislação;
7. Rol de licitações.

O ofício foi incluso no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2025.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 010, emitiu parecer no sentido de que a prestação de contas atendeu ao disposto no § 1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora aos nobres Vereadores o poder da decisão.

No dia 6 de outubro de 2025, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 46 (...)**

**§ 1º O Prefeito enviará, até o último dia do mês subsequente, os seguintes documentos ao Poder Legislativo:**

**I - notas de empenho anexada dos comprovantes de pagamentos;**

**II - do balancete mensal de receitas e despesas;**

**III - a relação de pagamentos aos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;**

**IV - a relação de cartas convite e licitações, discriminados os valores, participantes e os vencedores.”**

O § 2º do art. 46 da Lei Orgânica determina que os documentos acima elencados serão encaminhados a esta Comissão Permanente para análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

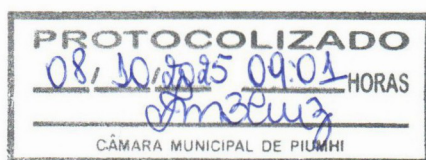
Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 7 de outubro de 2025.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Secretário/Relator da CFO





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

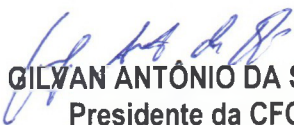
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

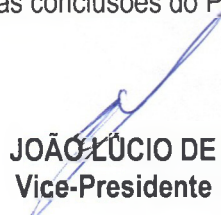
### VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER Nº 93/2025 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI Nº 10/2025 – AGOSTO/2025 (PROCEDIMENTO nº 71/2025)

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**  
Presidente da CFO

  
**JOÃO LÚCIO DE MATOS**  
Vice-Presidente da CFO

### DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 3 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pelo cumprimento do § 1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio - Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Piumhi, 30 de outubro de 2025.

